



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 066/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, no Município de Socorro – Estado de São Paulo, incluindo o pré-preparo e preparo com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais, creches, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo deste edital.

PREÂMBULO

No dia 30 de junho de 2022, as 11 hora(s) na sala de licitações situada na Av. José Maria de Faria, 71 - Salto - SOCORRO - CEP: 13960-000, o Pregoeiro SILVIA CARLA RODRIGUES DE MORAIS e a Equipe de Apoio FERNANDA APARECIDA MARTINELLI DE LIMA, LILIAN MANTOVANI PINTO DE TOLEDO e PAULO REINALDO DE FARIA designados pela Portaria nº 9282/2022 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, acompanhou também a presente sessão a Sra. Rosana de Cassia Falciori Paltrinieri, Supervisora de Ensino.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Empresa	Representantes	
Empresa	Representante	Documento
CONVIDA REFEIÇÕES LTDA	NATHALIA SILVA	05.599.283/0001-53
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	MATEUS PESTANA RIBEIRO	19.092.349/0001-29
RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	VALESCA RODRIGUES DINIZ	17.033.316/0001-82
SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	ADRIANO MARTINHO GOMES	09.445.502/0001-09
TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA	MICHAELLA DE SOUZA PASSAGLIA	20.079.368/0001-02

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em lei, bem como no termos do Decreto Municipal nº 2914/2011, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 47 (quarenta e sete) empresas acessaram o download de retirada do edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame.



Em seguida analisou as Declarações das Licitantes de que atendiam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas das empresas credenciadas com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, os quais foram passados para rubrica da equipe de apoio e colocados a disposição para rubrica dos licitantes presentes, a Pregoeira considerando a necessidade de análise minuciosa das propostas apresentadas, suspendeu a sessão nos termos do item 11¹ do edital e subitens para exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento nos termos do edital e do disposto no Decreto Municipal nº 2914/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Passada a palavra aos licitantes o representante da empresa SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Sr. ADRIANO MARTINHO GOMES manifestou-se nos seguintes termos:

- Referente a proposta da empresa TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA a incidência dos encargos do submódulo 2.1 e sobre o submódulo 2.2 estão zerados e não comprovou o rat indicou 1% sobre o salário, mas não anexou nenhum documento que comprove este percentual.
- Referente ao quadro técnico o número de nutricionistas apresentado é insuficiente considerando o número de escolas e a resolução do Conselho de Nutrição.

Neste momento foi informado que a análise das propostas serão realizadas posteriormente por responsáveis técnicos, não havendo como esta pregoeira manifestar-se nestes termos e que o resultado da análise das propostas será passado aos licitantes na próxima sessão, na qual será processada a classificação das propostas, fase de lances e demais atos inerentes ao processo.

A Sessão para prosseguimento dos trabalhos está agendada para o dia **05/07/2022 às 13h**, sendo neste ato convocados os licitantes.

No dia cinco do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 13h, reuniram-se novamente na Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av. José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, SP, a Pregoeira Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e a Equipe de Apoio, Lilian Mantovani Pinto de Toledo, Paulo Reinaldo de Faria e Luis Claudio Bonetti, designados através da Portaria nº 9282/2022 para continuidade da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

¹ 11 – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS:

11.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Administração, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.2 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.



Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, conforme acima exposto, com exceção a empresa licitante que credenciou novo representante conforme segue:

Empresa	Representante	Documento
SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI	THIAGO MARTINS DE GODOY	09.445.502/0001-09

A empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI não contou com representante nesta sessão.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi passado aos licitantes os resultados das análises das propostas realizadas por responsáveis técnicos da Secretaria da Educação e Departamento de Contabilidade, conforme documentos acostados aos autos, nos seguintes termos:

Secretaria de Educação, ofícios 205 a 208 referentes às empresas, manifestou-se nos termos abaixo, em resumo:

Empresa
CONVIDA REFEIÇÕES LTDA
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI

Análise da proposta e planilha em conformidade, no que se refere ao número de merendeiras e nutricionistas.

Com referência à empresa abaixo relacionada manifestou-se:

Empresa	Representante	Documento
TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA	MICHAELLA DE SOUZA PASSAGLIA	20.079.368/0001-02

O edital consta 38 escolas ativas, considerando que a resolução CD/FNDE, 26 de junho de 2013, dispõe sobre o atendimento escolar aos alunos da educação escolar, aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; em seu artigo 3º - a empresa prestadora de serviços de alimentação e nutrição deverá apresentar 1(um) nutricionista com carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas para supervisionar até 10 (dez) escolas. Entende-se que as empresas deveriam apresentar na planilha de composição de preços ofertados o número de nutricionistas correspondente ao atendimento à instrução normativa atual e vigente, ou seja, 4 (quatro) nutricionistas para atender 38 escolas.

Com referência ao número de merendeiras a empresa apresentou 35 merendeiras e 21 merendeiras volantes, o edital em seu item 26.1.1 exige que a licitante vencedora será responsável pela mão de obra necessária observando-se o número de 1 (um) funcionário para cada 200 refeições por período; sendo a necessidade de no mínimo 67 merendeiras.

A empresa, em sua planilha de composição de preços ofertados apresentou um total de 56 merendeiras, ou seja, em desacordo com o solicitado no edital.

Considerando esses dois pontos fundamentais para a elaboração da proposta e o desatendimento do solicitado no edital e exigências legais, a proposta deve ser considerada desconforme e, portanto, desclassificada.



O Departamento de Contabilidade manifestou-se através do ofício nº 063/2022-C nos seguintes termos, resumidamente:

Em conferência as propostas apresentadas pelas empresas abaixo elencadas os valores apresentados em todos os módulos demonstram compatibilidade.

Empresa
CONVIDA REFEIÇÕES LTDA
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI

Em conferência a proposta apresentada pela empresa TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA, constatamos a seguinte matéria:

Os valores individuais constantes na composição do BDI demonstram incompatibilidade com os percentuais apresentados.

Já com relação à manifestação do representante da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** sobre a não comprovação do rat 1% ao analisarmos a proposta integralmente, constatamos ao final, que todos os custos de obrigações previdenciárias estão devidamente calculados.

Comunicada a análise e informada a desclassificação da empresa **TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA** pelo descumprimento quanto ao número de nutricionistas, de merendeiras e pela incompatibilidade dos percentuais apresentados constantes na composição do BDI, passou-se para a próxima fase.

Após a desclassificação da proposta desconforme e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Rodada	Lance	Valor	%	Situação	Participante
1	0	1	R\$ 13.230.660,00	67,01	Não Selecionada	CONVIDA REFEIÇÕES LT
1	0	2	R\$ 11.906.800,00	50,30	Selecionada	RBX ALIMENTAÇÃO E SE
1	0	3	R\$ 10.315.712,00	30,22	Desclassificado	TRYX AÇÕES INTELIGEN
1	0	4	R\$ 9.877.372,00	24,68	Selecionada	SOLUCOES SERVICOS TE
1	0	5	R\$ 7.921.896,00	0,00	Selecionada	EFRAIM ALIMENTOS E S
1	1		R\$ 7.921.896,00	0,00		EFRAIM ALIMENTOS E S
1	1		R\$ 9.877.372,00	***	Declinou	SOLUCOES SERVICOS TE
1	1		R\$ 11.906.800,00	***	Declinou	RBX ALIMENTAÇÃO E SE
1	2		R\$ 7.921.896,00	0,00	Inabilitado	EFRAIM ALIMENTOS E S
1	2		R\$ 9.850.572,00	0,27	Vencedor	SOLUCOES SERVICOS TE



CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item	Clas	Participante	Valor Un	Vencedor
1	1º	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	R\$ 9.850.572,00	Sim
1	2º	EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 7.921.896,00	Não
1	3º	RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 11.906.800,00	Não

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o(a) Pregoeiro(a) considerou que o preço obtido, abaixo negociado com a empresa EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, seria ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, ocorre que com a inabilitação da empresa convocou-se a segunda colocada SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI para renegociação nos moldes legais, em análise a estimativa de preços apresentada pela Supervisão de Compras verificou-se que no mapa comparativo de preços o setor levou em consideração os preços por refeição constantes no contrato firmado com a empresa para realização dos mesmos serviços em caráter emergencial, o qual está vigente, incluindo-o na estimativa de preços.

Diante a análise realizada verificou-se que o valor proposto pela empresa neste certame está dentro da média apurada no processo licitatório, porém acima do valor da mesma constante na estimativa de preços e praticado no contrato emergencial, desta forma, o entendimento desta pregoeira é pela não aceitabilidade do valor devendo o processo ser remetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para análise dos fatos e salvo melhor entendimento para providências que entender pertinentes e necessárias.

Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
1	EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 7.921.896,00	R\$ 7.921.896,00	Melhor Oferta
1	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	R\$ 9.877.372,00	R\$ 9.850.572,00	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.



INABILITAÇÃO

Participante	Motivo Inabilitação
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	<p>OUTROS - DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA - A empresa não apresentou as seguintes documentações:</p> <ul style="list-style-type: none">- declaração referente ao artigo 7º da Constituição Federal exigida no item 7.2.1 do edital.- Registro ou inscrição na entidade profissional competente em nome da proponente exigida no item 7.3.4.1;- Não comprovou a capacidade técnica profissional, nos moldes do item 7.3.4.3 uma vez que o órgão competente exige para validação de licitação, desde que acompanhado do C.R.Q. (Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso, considerando que a empresa não apresentou o documento exigido pelo próprio órgão competente emissor do documento, o mesmo torna-se inválido e portanto não cumpre as exigências mínimas do edital;- Não apresentou o vínculo exigido no item 7.3.4.5. <p>Apresentou cópia simples (xerox) da certidão mobiliária exigida no item 7.3.2 c) item 3, e não possuía o documento original em mãos para que pudesse ser autenticado no momento oportuno.</p>

RESULTADO

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s):

Item	Descrição	Proponente	Vlr. Unitário	Total
1	LOTE 01	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	R\$ 9.850.572,00	R\$ 9.850.572,00

RECURSO

Ato contínuo, consultados, a Licitante [TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA] manifestou interesse em recorrer, pelo seguinte motivo: “[Manifestamos intenção de recurso pela desclassificação da empresa TRYX no pregão e apontaremos as razões no memorando que será protocolado posteriormente]”

Foi-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A licitante ainda foi alertada de que a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de recurso, conforme disposto no item 13 do Edital e seus subitens.



OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A licitante foi informada sobre o prazo de 02 (dois) dias uteis para encaminhar a proposta comercial com os valores negociados, devidamente assinada e carimbada, para o e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br

Os envelopes de habilitação não abertos ficarão retidos até o encerramento do presente processo.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e representantes dos licitantes relacionados.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
NATHALIA SILVA CONVIDA REFEIÇÕES LTDA	SILVIA CARLA RODRIGUES DE MORAIS Pregoeira
MATEUS PESTANA RIBEIRO EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP	LUIS CLÁUDIO BONETTI Equipe de Apoio
THIAGO MARTINS DE GODOY SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI	PAULO REINALDO DE FARIA Equipe de Apoio
MICHAELLA DE SOUZA PASSAGLIA TRYX AÇÕES INTELIGENTES LTDA	LILIAN MANTOVANI PINTO DE TOLEDO Equipe de Apoio